

PROJETO DE LEI

Nº 11/2025

THEOBROMA/RO, 14 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Adelson Valter Correia
DD. Vereador/Presidente do Poder Legislativo Municipal
Theobroma - RO.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Edis,

Temos a honra de encaminhar-lhes para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 011/GP/PMT/2025**, o qual “**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e altera a Lei nº 0952, de 19 de dezembro de 2024 (LOA de 2025)**”, conforme disposições da Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 42 e 43, este último com fulcro no §1º, Inciso I, e ainda no artigo 106 da Lei Orgânica do Município - LOM.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos.

I - o *superavit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III -

IV -

A propositura tem a finalidade de obter junto ao Poder Legislativo local, a autorização para abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento Vigente, com recursos oriundos de *Superávit* Financeiro.

Solicitamos que o projeto de lei seja apresentado e apreciado *e m regime de Urgência*, observando ao que se prevê a Lei Orgânica do município em seu artigo 62.

O crédito adicional especial solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI, é proveniente de **Saldo do Plano de Ação nº 09032024-064542 – Ministério da Fazenda**, no valor de **R\$ 283.268,56 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, que serão utilizados em Investimentos, através da SEMAGRI (Ficha – 428).

O crédito adicional especial solicitado pela Secretaria Municipal de Educação -

SEMED, é oriundo do **Convênio nº 066/2025/PGE-SEDUC**, no valor de **R \$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a serem investidos na **Aquisição de Materiais Permanentes**, para atender as necessidades do Auditório da EMEIF Manoel Ribeiro, através da SEMED (Ficha – 429).

Segue anexo a esta propositura, cópia da documentação que fundamenta o pedido da abertura dos créditos adicionais especiais. Estes, detalham os recursos já repassados, em favor da municipalidade, para execução dos seus respectivos objetos.

Pelo exposto, submetemos em caráter de urgência o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, reitero sinceros votos de estima e singular apreço, colocando-se à disposição desse grandioso Poder Legislativo, que tem sempre contribuído para o desenvolvimento da municipalidade, para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários para a aprovação urgente deste Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Gilliard dos Santos Gomes
Prefeito

PROJETO Nº 11 , DE 11 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$383.268,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				383.268,56
02	03	00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE	
	429	12.368.0008.1134.0000	CONVENIO Nº 066/2025/PGE-SEDUC(MOVEIS/EQUIP-AUD. E	100.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 571
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		250 001	CONVÊNIO DO ESTADO	
02	07	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
	428	20.605.0064.1125.0000	Plano de Acao nº 09032024-064542 - Transf Esp-Min Fazenda -	283.268,56
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 706
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		311 005	TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	100.000,00
	1 571	100.000,00
Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso	283.268,56
	2 706	283.268,56

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Avenida Treze de Fevereiro, nº 1.431, Setor 01, CEP: 76.866-000, Theobroma/RO
CNPJ: 84.727.601/0001-90 – E-mail: gabinetedoprefeito@theobroma.ro.gov.br

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GILLIARD DOS SANTOS GOMES - PREFEITO**, CPF: 752.74*. **2- *5 em **14/04/2025 09:28:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0943.7R28.858Z.A47V.2423**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **13F.DB9** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 11/2025**

Elaborado por **CLAUDINEI DE SOUZA SANTOS**, CPF: 674.68*. **2- *0, em **14/04/2025 09:24:56**, contendo 450 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 09Z8.2124.156X.Z577.7750

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>



Cod. de Autenticidade do Doc.: 09Z8.2124.156X.Z577.7750 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO

ID: 13F.DB9, CLAUDINEI DE SOUZA SANTOS(14/04/2025 09:24:56) Palavras:450
Cód. Autenticidade: 09Z8.2124.156X.Z577.7750 - <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>



Pág.: 4 / 23

ID. do Doc.: 13F.DB9 - 14/04/2025 09:24:56 ASSINADO POR(1): CPF:752.74*. **2- *5

Pág.: 4 / 24 - ID. do Doc.: 1FD.0C0 - 14/04/2025 - 09:45:48 - ASSINADO POR(1): CPF:674.68*. **2- *0

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09A4.0X45.3487.3561.8045 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA - RO

CI - COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 34/SEMAGRI/2025

THEOBROMA/RO, 04 de abril de 2025.

Origem: **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

Destino: **Secretaria Municipal de Planejamento**

Assunto: Abertura de crédito

Senhor secretário (a)

Ao cumprimentá-la, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária vem através deste solicitar de Vossa Senhoria a Abertura de Crédito Especial por superávit ao orçamento vigente para a transferência especial plano de ação de nº 09032024-064542, considerando que o recurso que ficou foram pago no exercício de 2024, conforme extrato.

O valor global de R\$ 283,268,56 (duzentos oitenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), informamos ainda o elemento para tal abertura sendo, equipamentos e material permanente (4.4.90.52.00).

Sem para o momento, nos colocamos a vossa disposição para informações necessária.

Jose Carlos Marques Siqueira
Sec. Mun. de Agricultura

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA, CPF: 514.011.118 em 04/04/2025 09:23:00. Cód. Autenticidade da Assinatura: 09V3.5723.300W.K52E.0051, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



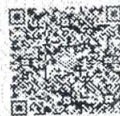
Informações do Documento

ID do Documento: 11D.05C - Tipo de Documento: CI - COMUNICAÇÃO INTERNA - Nº 34/SEMAGRI/2025

Elaborado por ELCIA PEREIRA DOS SANTOS BIELA, CPF: 422.331.114, em 04/04/2025 09:06:27, contendo 130 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 09Z8.2V06.027A.3562.1558

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>



ID: 11D.05C, ELCIA PEREIRA DOS SANTOS BIELA(04/04/2025 09:06:27) Palavras:130
Cód. Autenticidade: 09Z8.2V06.027A.3562.1558 - <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 1401-X
Conta 66935-0 TRANSF ESPECIAIS-1101609
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	412.538,62			314.480,055785		
26/12/2024	RESGATE	131.960,00			100.009,328393	1,319476914	214.470,727392
	Aplicação 02/07/2024	1,04			0,786653		
	Aplicação 04/07/2024	131.958,96			100.008,541740		
31/12/2024	SALDO ATUAL	283.268,56			214.470,727392		214.470,727392

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	412.538,62
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	131.960,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.689,94
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.689,94
SALDO ATUAL =	283.268,56

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JE719523 RAYNER SANTOS BASTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



CI - COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 18/SEMPPLAN/2025

THEOBROMA/RO, 07 de abril de 2025.

Senhora Secretária,

Ao cumprimentar vossa senhoria, encaminho Termo do Convenio nº 066/2025/PGE-SEDUC celebrado com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO O AUDITÓRIO DA E.M.E.I.E.F MONEL RIBEIRO, através de emenda parlamentar. Segue em anexo Plano de Trabalho, Termo de Convênio, Nota de Empenho e Ordem de Pagamento.

Sem mais para o momento, elevando votos de estima e consideração.

Respeitosamente

Denize dos Santos Coêlho
Gerência de Convênios

Assinatura do Documento	
	Documento Assinado Eletronicamente por DENIZE DOS SANTOS COÊLHO , CPF: 884.85*.**2-*7 em 07/04/2025 11:26:44 , <u>Cód. Autenticidade da Assinatura: 1135.4H26.244E.873Z.2663</u> , Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.
	
Informações do Documento	
ID do Documento: 124.E58 - Tipo de Documento: CI - COMUNICAÇÃO INTERNA - Nº 18/SEMPPLAN/2025	
Elaborado por DENIZE DOS SANTOS COÊLHO , CPF: 884.85*.**2-*7, em 07/04/2025 11:26:44 , contendo 80 palavras.	
<u>Código de Autenticidade deste Documento: 11K2.8H26.5449.R673.7247</u>	
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento	
	

ID: 124.E58, DENIZE DOS SANTOS COÊLHO(07/04/2025 11:26:44) Palavras:80
Cód. Autenticidade: 11K2.8H26.5449.R673.7247 - <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>



Pág.: 1 / 16
ID. do Doc.: 124.E58 - 07/04/2025 11:26:44 ASSINADO POR(1): CPF:884.85*.**2-*7

Pág.: 7 / 23
ID. do Doc.: 13F.DB9 - 14/04/2025 09:24:56 ASSINADO POR(1): CPF:752.74*.**2-*5

Pág.: 7 / 24 - ID. do Doc.: 1FD.0C0 - 14/04/2025 - 09:45:48 - ASSINADO POR(1): CPF:674.68*.**2-*0

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09A4.OX45.3487.3561.8045 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09Z8.2124.156X.Z577.7750 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K2.8H26.5449.R673.7247 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09A4.OX45.3487.3561.8045 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA - RO

	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO	
---	---	---

PLANO DE TRABALHO				
Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Theobroma			CNPJ 84.727.601/0001-90	
Endereço Av. 13 de Fevereiro, 1431, Baorro: Centro				
Cidade Theobroma	U.F RO	C.E.P 76.866-000	Telefone (69) 3523-1144	Esfera Adm. Municipal
Conta Corrente 67.076-6		Banco Banco do Brasil	Agência 1401-X	Praça de Pagamento Theobroma
Nome do Responsável Gilliard dos Santos Gomes			C.P.F 752.740.002-15	
RG: 792.619 SSP/RO	Cargo Prefeito	Função Gestor Municipal		Matrícula 0204
Endereço Avenia: Presidente Dutra, nº 656, Bairro: Centro			C.E.P 76.976-000	
Contato (69)3523-1055		E-mail semecetheobroma@gmail.com		
Entidade Concedente Secretaria do Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO				
Endereço Av. Farquar, s/n - Bairro Pedrinhas		CNPJ 04.564.530/0001-13		
Cidade Porto Velho	UF RO	CEP 76.801-470	E.A Estadual	
Nome do Responsável Ana Lucia da Silva Silvino Pacini		Função Secretária de Estado da Educação		
Responsável Técnico pelo projeto				
Nome Gilliard dos Santos Gomes				
Profissão Prefeito Municipal		Contato (69) 98432-3592		
E-mail Gabinetepmt12@gmail.com				
Descrição do Projeto				
Título do Projeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO O AUDITÓRIO DA E.M.E.I.E.F MONEL RIBEIRO.				
Período de Execução				
Início ALR		Término 365 dias		



	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO	
---	---	---

Identificação do objeto

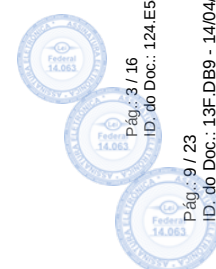
O presente projeto visa equipar o auditório da EMEIEF Manoel Ribeiro com poltronas de auditório, sistema de ar condicionado tipo split e projetor multimídia. Estes serão destinados ao benefício dos estudantes da rede municipal e estadual do ensino médio no campo, profissionais da educação e comunidade escolar, proporcionando um ambiente adequado para atividades pedagógicas, eventos e apresentações.

Descrição da realidade e justificativa (inciso I, art. 22, Lei nº 13.019/2014)

A parceria e cooperação entre o Governo de Rondônia/SEDUC e a Prefeitura Municipal de Theobroma/SEMED, desempenham um papel crucial para aprimorar a infraestrutura educacional nas instituições de ensino do município. A colaboração direta entre essas entidades, por meio de convênios, é de suma importância, uma vez que o município enfrenta limitações financeiras que impedem a devida equipagem das escolas. Essa união estratégica visa superar esses desafios, proporcionando condições adequadas para o ambiente educacional, garantindo o acesso a recursos e materiais permanentes que contribuirão significativamente para a qualidade do ensino oferecido à comunidade escolar. Essa parceria representa um compromisso conjunto com a promoção da educação de excelência, garantindo que as escolas possam oferecer um ambiente propício ao desenvolvimento educacional e ao bem-estar de alunos e educadores.

Um ambiente mais confortável promoverá condições de acesso ao ensino de qualidade, e aperfeiçoará o processo de ensino e aprendizagem aos nossos educandos, garantindo a transversalidade das ações da educação no ensino regular, fomentando o desenvolvimento de recursos tecnológicos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem assegurando condições para a continuidade de estudos nos demais níveis de ensino.

A melhoria das condições do auditório da EMEIEF Manoel Ribeiro é essencial para proporcionar um ambiente propício ao aprendizado, realização de eventos e apresentações. A aquisição das poltronas de auditório, sistema de ar condicionado e projetor multimídia visa atender às necessidades tanto dos estudantes quanto dos profissionais da educação, garantindo conforto, recursos audiovisuais adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais.



Objetivos Específicos

O objetivo é proporcionar às instituições de ensino da rede municipal um auditório equipado com recursos adequados para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, eventos e apresentações, beneficiando estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar.

Metas Qualitativas e Quantitativas

METAS QUANTITATIVAS -

Meta 1 Serão atendidos de forma direta e indireta com este projeto aproximadamente 40 Profissionais da educação e 435 estudantes da rede municipal no período matutino, vespertino e noturno

Meta 2 -) Período de execução: tempo indeterminado, considerando a necessidade contínua dos recursos adquiridos;

Meta 3 - Benefícios diretos e indiretos esperados: melhoria significativa das condições do auditório, proporcionando um ambiente adequado e recursos adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais, eventos e apresentações.

METAS QUALITATIVAS

Meta 1 – Oferecer poltronas de auditório confortáveis e ergonômicas para os estudantes, profissionais da educação e demais membros da comunidade escolar;

Meta 2 – Instalar sistema de ar condicionado tipo split para garantir um ambiente climatizado e adequado durante as atividades no auditório;

Meta 3 – Fornecer projetor multimídia para auxiliar nas atividades pedagógicas, eventos e apresentações, proporcionando recursos audiovisuais para enriquecer o aprendizado.

Cronograma de Execução da Meta/Etapa/Fase

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
1	1.1	Formação da Comissão para: processo de Licitação, contrato e recebimento	ALR	365 dias
	1.2	Elaboração do Edital	ALR	365 dias
	1.3	Publicação do instrumento convocatório	ALR	365 dias
	1.4	Recebimento das proposta	ALR	365 dias
	1.5	Abertura dos envelopes e decisão	ALR	365 dias
	1.6	Elaboração de Contrato	ALR	365 dias
	1.7	Registro da Ata	ALR	365 dias
	1.8	Assinatura do Contrato	ALR	365 dias
	1.10	Liquidação e Pagamento	ALR	365 dias
	1.12	Recebimento definitivo	ALR	365 dias
	1.13	entrega do objeto	ALR	365 dias

	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO	
---	---	---

PLANO DE APLICAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor(Un) R\$	Valor Total (R\$)
1	POLTRONAS DE AUDITÓRIO. - CADEIRA PARA AUDITÓRIO EM LONGARINA COM 3 LUGARES , COM BRAÇOS COM APOIO DE PU E COM BASE FIXA DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM ENCOSTO ANATÔMICO, QUE OCUPA TODA A REGIÃO LOMBAR E DAS COSTAS, COM BASE FIXA, ESPUMA ANATÔMICA INJETADA COM ESPESSURA DE INCRÍVEIS 30MM NO ASSENTO E ENCOSTO ,OU SEJA É A MAIOR ESPESSURA DE ESPUMA DE TODAS AS NOSSAS LINHAS, COM MODELO DE ESPUMA PERSONALIZADO NO ASSENTO E ENCOSTO QUE OCUPA TODA A REGIÃO LOMBAR E DAS COSTAS, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO, ERGONOMIA. O REVESTIMENTOS DO ASSENTO E ENCOSTO É EM TECIDO OU CORVIN/VINIL PESO SUPORTADO 120 KG. CADEIRA PARA AUDITÓRIO EM LONGARINA COM 3 LUGARES , COM BRAÇOS COM APOIO DE PU E COM BASE FIXA - LINHA CARACTERÍSTICAS: . ASSENTO: L46 X P40CM; CADA ASSENTO . ENCOSTO: L49 X A33,0 CM; CADA ENCOSTO. DESCRIÇÃO IGUAL OU SUPERIOR. OBSERVAÇÃO: AS POLTRONAS DEVEM SER ENTREGUES MONTADAS E INSTALADAS PRONTAS PARA USO. OBSERVAÇÃO: SEMELHANTE A DESCRIÇÃO OU SUPERIOR.	UND	34	3.119,86	106.075,24
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, MODELO: PISO/TETO TEMPSTAR; CAPACIDADE: 24.000 BTU/H; TENSÃO: 220V/1F/60HZ; OBSERVAÇÃO: SEMELHANTE A DESCRIÇÃO OU SUPERIOR.	UND	06	6.700,26	40.201,56
3	PROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOW - 1920X1200 XGA - 3600 ANSI LUMENS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROJETO MULTIMÍDIA, DATA SHOW: PROJETO DE TETO E MESA. SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO:1920X1200 XGA. LUMINOSIDADE: 3600 ANSI LUMENS. TAXA DE CONTRASTE: 4000:1. LÂMPADA: 210W. IMAGEM HDTV READY. TAMANHO DA IMAGEM: 30 A 300 POLEGADAS. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL: -30º A 30º. SISTEMA DE SOM EMBUTIDO: 10W X 1 MONO. FAIXA DE ZOOM APROXIMADO:MANUAL APROX. 1.3 X.CONEXÕES: VIDEO COMPOSTO, S-VIDEO, VIDEO RGB/COMPONENTE, HDMI, USB, AUDIO ESTÉREO, CONEXÃO PARA PC, CONEXÃO PARA DVD. CONTROLE REMOTO 220 v OU BIVOLT. BOLSA DE TRANSPORTE (1), TAMPÁ DE LENTE, 20M DE CABO HDMI PARA CONEXÕES. TRAVA ANTI-FURTO KENSINGTON. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP): 313X129X278mm. GARANTIA MÍNIMA: 02 (DOIS) ANOS. DESCRIÇÃO IGUAL OU SUPERIOR. OBSERVAÇÃO: SEMELHANTE A DESCRIÇÃO OU SUPERIOR.	UND	01	4.565,49	4.565,49
TOTAL R\$ 150.842,29					

PLANO DE APLICAÇÃO

Anexo PLANO DE TRABALHO (0053433586)

SEI 0005.001886/2024-44 / pg. 4



Pág.: 5 / 16
ID. do Doc.: 124.E58 - 07/04/2025 11:26:44 ASSINADO POR(1): CPF:884.85*.*2*7

Pág.: 11 / 23
ID. do Doc.: 13F.DB9 - 14/04/2025 09:24:56 ASSINADO POR(1): CPF:752.74*.*2*5

Pág.: 11 / 24 - ID. do Doc.: 1FD.0C0 - 14/04/2025 - 09:45:48 - ASSINADO POR(1): CPF:674.68*.*2*0

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09A4.OX45.3487.3561.8045 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09Z8.2124.156X.Z577.7750 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K2.8H26.5449.R673.7247 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO



NATUREZA DE DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
ELEMENTODE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00	R\$ 50.842,29	R\$ 150.842,29
TOTAL GERAL		R\$ 100.000,00	R\$ 50.842,29	R\$ 150.842,29

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE- Parcela única	
META	Parcela única
1	100.000,00

PROPONENTE - CONTRAPARTIDA	
META	Parcela única
1	50.842,29

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Educação – Seduc, para os feitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal ou Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União ou do Estado de Rondônia, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE O DEFERIMENTO

Theobroma/RO, 02 de outubro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS

GOMES:752740

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por GILLIARD DOS SANTOS GOMES:752740000215

Dados: 2024.10.02 16:51:00 -05'00'

Aprovado

Local e Data

Concedente





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
NE - NOTA DE EMPENHO



ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Err

Ano Bas

Unidade Gestora 160001 - Secretaria de Estado da Educação	Número 2024NE011272	Data Referência 03/10/2024
Gestão 00001 Tesouro	Processo 0005.001886/2024-44	Nota Empenho Original
Evento 400013 - RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho 2024PE008652
Credor 84.727.601/0001-90 - PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor AV 13 DE FEVEREIRO AV 13 DE FEVEREIRO 001431 - SETOR 01 - THEOBROMA - RO - 76866000	Valor 100.000,00 (Cem Mil Reais)	
Grupo Programação Financeira 007 - Emendas Parlamentares	Tipo Prestação Contas Convênio ou Termo de For	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 08 - Não Aplicável	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Não
Complemento 160001 1 1600 Educação - Despesas MDE (Manutenção e Deservo		
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato	

Histórico

Em atenção ao Ofício 2021/GDAQ/2024 (SEI nº 0051077560), que visa a aquisição de móveis e equipamentos para Escola EMEIEF MANOEL RIBEIRO, por meio da Prefeitura do Município de Theobroma, através de convênio, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Entrega

Data	Prazo	Limite
------	-------	--------

Classificação Orçamentária

Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 16001	Programa Trabalho 12 361 2156 4038 403801
Função 12 Educação		Subfunção 361 Ensino Fundamental
Programa 2156 2156-ENSINO FUNDAMENTAL + : AVANÇANDO NA PROFICIÊNCIA		Ação 4038 CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Subação 403801 CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		Fonte Recurso 1.500.0.07006 Identificação das Transferências oriundas de Emenda Parlamentar do Deputado número 06.
Natureza Despesa 44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênios		

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março
Abril	Mai	Junho
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro

Descrição Itens



Cod. de Autenticidade do Doc.: 09A4.0X45.3487.3561.8045 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09Z8.2124.156X.Z577.7750 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K2.8H26.5449.R673.7247 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor T
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	---------



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo:
Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 03/10/2024 às 12:32:55
Emissor: Janilson Neto De Oliveira Camara

Página



ESTADO DE RONDÔNIA

Nota de Empenho

Ano Base		
Unidade Gestora	Número	Data Referência
160001 - Secretaria de Estado da Educação	2024NE011272	03/10/2024
Gestão	Processo	Nota Empenho Original
00001 Tesouro	0005.001886/2024-44	
Evento	Referência Legal	Pré-Empenho
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	DCOG-NT02/08	2024PE008852
Credor	Modalidade Empenho	Empenho Centralizado
84.727.601/0001-90 - PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA	Global	Não
Endereço Credor	Valor	
AV 13 DE FEVEREIRO AV 13 DE FEVEREIRO 001431 - SETOR 01 - THEOBROMA - RO - 76866000	100.000,00 (Cem Mil Reais)	

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Ordenador Primário

Simone Rodrigues De Almeida
Ordenador Secundário





Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Desenvolvido por INDRA

Módulo:

Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão:

03/10/2024 às 12:32:55

Emissor:

Janilson Neto De Oliveira Camara

Página



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Perpetuo Socorro Vieira Ramos**, Gerente, em 03/10/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Rodrigues de Almeida**, Coordenador(a), em 03/10/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Souza Costa**, Secretário(a) Executivo(a), em 04/10/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, Secretário(a), em 07/10/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053455381** e o código CRC **12DAE6B3**.

Referência: Caso responda esta NE - Nota de Empenho, indicar expressamente o Processo nº 0005.001886/2024-44

SEI nº 0053455381



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 66/2025/PGE-SEDUC

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de n. 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, portadora do CPF n. ***.246.038-**, e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013.

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, inscrito no CNPJ sob o n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, 1431, Bairro: Centro, CEP 76.866-000, Theobroma/RO, doravante denominado conveniente, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, inscrito no CPF sob o n. ***.740.002-**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme id 0053437855.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n. 0005.001886/2024-44, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Estadual n. 26.165/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n. 0005.001886/2024-44, mediante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENIENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (00053433586) aprovado pela autoridade competente (0058364081), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO O AUDITÓRIO DA
E.M.E.I.E.F MONEL RIBEIRO.00000000

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENIENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

1.3. A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do



Cod. de Autenticidade do Doc.: 09A4.0X45.3487.3561.8045 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA - RO	Cod. de Autenticidade do Doc.: 09Z8.2124.156X.Z577.7750 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO	Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K2.8H26.5449.R673.7247 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO
--	--	--

trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

[illegible]

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta das seguintes programações orçamentárias: Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 361 2156 4038 403801 – Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07006, conforme Nota de Empenho (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX0053455381).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENIENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENIENTE seguir o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

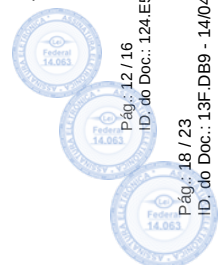
c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;



h) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - O CONVENIENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.



10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENIENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **GILLIARD DOS SANTOS GOMES, Usuário Externo**, em 25/03/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/03/2025, às 23:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).





Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza, Procurador do Estado**, em 28/03/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058524124** e o código CRC **C73FDC2F**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0005.001886/2024-44

SEI nº 0058524124



Pág.: 15 / 16
ID. do Doc.: 124.E58 - 07/04/2025 11:26:44 ASSINADO POR(1): CPF:884.85*.**2*7

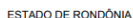
Pág.: 21 / 23
ID. do Doc.: 13F.DB9 - 14/04/2025 09:24:56 ASSINADO POR(1): CPF:752.74*.**2*5

Pág.: 21 / 24 - ID. do Doc.: 1FD.0C0 - 14/04/2025 - 09:45:48 - ASSINADO POR(1): CPF:674.68*.**2*0

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09A4.OX45.3487.3561.8045 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09Z8.2124.156X.Z577.7750 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K2.8H26.5449.R673.7247 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO

**OB - ORDEM BANCÁRIA**

Ordem Bancária Conferência

Ano Base: 202

Unidade Gestora	160001	Secretaria de Estado da Educação
Gestão	00001	Tesouro
Data Referência	03/04/2025	
Domicílio Bancário Origem	001 02757-X 000010000-5	Ordem Bancária Número 2025OB032135

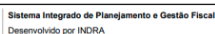
Fica esta Agência autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL
De Conformidade com os documentos comprobatórios em nosso poder

OR	Favorecido	Domicílio Bancário Destino	PP	Subação	ND	Fonte Recurso	NE	UG / Gestão	NL	Retenção	Valor
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA	001 01401-X 000067076-6	2025PP012314			1.5.00.007006	2024NE011272	160001 - 00001	2025NL026355		100.000,00
	84.727.601/0001-90										
	Crédito conta-corrente										

Valor desta Nota
Cem Mil Reais

Ordenador Primário ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI **Ordenador Secundário** Simone Rodrigues De Almeida

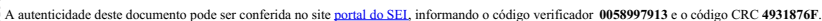
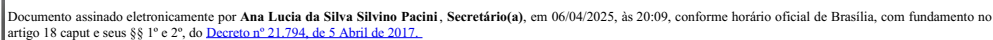
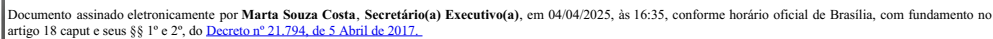
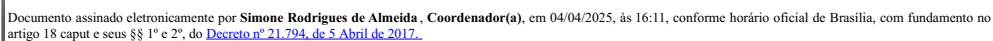
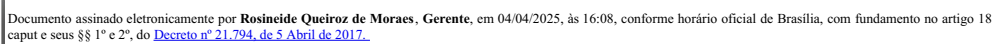
Assinatura _____ **Assinatura** _____



Módulo:
Programação e Execução Financeira

Data e Hora da Emissão: 04/04/2025 às 12:45:41
Emissor: Evelyn Nicolv Moreira Teixeira

Página 1 de 1

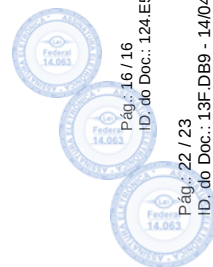


Referência: Caso responda este(a) OB - Ordem Bancária, indicar expressamente o Processo nº 0005.001886/2024-44

SEI n° 0058997913

OB - Ordem Bancária 0058997913

SEI 0005.001886/2024-44 / pg. 15



Pág.: 16 / 16

Pág.: 16 / 16
ID. do Doc.: 124.E58 - 07/04/2025 11:26:44 ASSINADO POR(1): CPF:884.85***2-7

Página: 22 / 23

23
...: 13F.DB9 - 14/04/2025 09:24:56 ASSINADO POR(1): CPF:752.74*. **2- *5

Pág.: 22 / 24 - ID. do Doc.: 1FD.0C0 - 14/04/2025 - 09:45:48 - ASSINADO POR(1): CPF:674.68*,**2*0

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09A4.0X45.3487.3561.8045 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09Z8.2124.156X.Z577.7750 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K2.8H26.5449.R673.7247 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO



Extrato de Conta Corrente

G331141013522613008
14/04/2025 10:20:13

Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 67076-6 PMT MOB A ESC MANOEL RIBE
Período do extrato 14/04/2025 até 14/04/2025

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
04/04/2025		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					151.290,96 C
Saldo					151.290,96 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					30/04/2025
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					02/05/2025
Saldo de fundos de investimento					
BB RF CP Automático					151.290,96

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE711087 GILLIARD DOS SANTOS GOMES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





PODER LEGISLATIVO - PALÁCIO ADALGISA PEREIRA PINTO
CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA - RO

Av. 13 de fevereiro, 1.358 – Centro - e-mail: camara@theobroma.ro.leg.br
CNPJ: 63.789.614/0001-14 - Telefone: (69) 3523-1129/1095



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDINEI DE SOUZA SANTOS**, CPF: 674.68*. **2-*0 em **14/04/2025 09:45:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0970.5H45.048A.W65A.0442**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1FD.0C0** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **CLAUDINEI DE SOUZA SANTOS**, CPF: 674.68*. **2-*0 , em **14/04/2025 - 09:45:48**

Código de Autenticidade deste Documento: 09A4.0X45.3487.3561.8045

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.theobroma.ro.leg.br/verdocumento>

